



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260003684

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de telecomunicação e dispositivos tecnológicos destinados à produção, registro e divulgação de conteúdos institucionais, bem como ao fortalecimento da infraestrutura de comunicação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, para uso da Coordenadoria Executiva de Comunicação e Transparência.

1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens.

1.3 As especificações técnicas e quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	01	<p>Aparelho Celular Móvel – Smartphone de Alto Desempenho, com capacidade mínima de 512 GB de armazenamento interno, tela com tecnologia OLED ou equivalente, com taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, suporte a HDR e alta resolução compatível com dispositivos de categoria premium, estrutura em alumínio, aço, titânio ou material equivalente de alta resistência, proteção frontal contra impactos e riscos por meio de vidro reforçado ou tecnologia equivalente, processador de última geração disponível no mercado, baseado em arquitetura moderna, com capacidade comprovada de processamento avançado de imagem, vídeo e execução de recursos de inteligência artificial embarcada (on-device AI) em nível avançado, memória RAM mínima de 12 GB, sistema de câmeras traseiras com, no mínimo, três sensores, sendo pelo menos um com resolução mínima de 48 MP, presença de lente teleobjetiva com zoom óptico e estabilização óptica de imagem (OIS) ou tecnologia equivalente, recursos avançados de fotografia computacional e gravação de vídeo em resolução mínima 4K com HDR, suporte a modos profissionais de captura e estabilização óptica e/ou eletrônica (OIS/EIS) ou tecnologia equivalente, câmera frontal com resolução mínima de 12 MP, conectividade compatível com redes 5G, Wi-Fi e Bluetooth, bateria com autonomia compatível com uso intensivo, com suporte a carregamento rápido e sem fio, resistência à água e poeira conforme padrões internacionais reconhecidos, como IP67, IP68 ou equivalente, produto novo, original, com carregador original, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento conforme padrão do fabricante.</p> <p>Referência de qualidade: linha iPhone Pro mais recente disponível no mercado ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.</p>	625691	Unidade	01	R\$ 13.323,78	R\$ 13.323,78



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	02	Capa Protetora para Smartphone personalizada compatível com item 1. Confeccionada em silicone, policarbonato ou material equivalente, com encaixe preciso e acesso aos botões, câmeras e conectores. Compatível com carregamento sem fio. Cor: azul escuro ou preta.	478803	Unidade	02	R\$ 23,86	R\$ 47,72
	03	Película Protetora de Tela compatível com item 1. Confeccionada em vidro temperado ou cerâmica, tecnologia 3D ou 5D, com cobertura integral da tela. Alta resistência a impactos e arranhões, transparência elevada, sensibilidade ao toque preservada e tratamento oleofóbico contra marcas de digitais.	607429	Unidade	04	R\$ 19,35	R\$ 77,40
2	01	Telefone Celular Fixo 4G com Wi-Fi. Equipamento de mesa compatível com rede móvel 4G, permitindo chamadas por meio de cartão SIM. Função roteador Wi-Fi para compartilhamento de internet para até 8 dispositivos simultaneamente. Tecnologia VoLTE para melhor qualidade de chamadas. Antena externa removível, display para visualização de chamadas, funções viva-voz, identificação de chamadas, agenda e registro de chamadas. Bateria recarregável com autonomia aproximada de 5 horas em conversação e até 100 horas em repouso. Compatível com redes 2G, 3G e 4G, com conectividade Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n. Produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de antena, bateria recarregável, adaptador bivolt, cabo USB e manual. Garantia mínima 12 meses. Referência de qualidade: Intelbras CFW 9041 ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	366455	Unidade	40	R\$ 594,33	R\$ 23.773,20
VALOR TOTAL							R\$ 37.222,10

1.3.1 Os códigos CATMAT utilizados correspondem a itens similares disponíveis no catálogo padronizado, tendo em vista a inexistência de código específico para determinados objetos, sendo a especificação técnica detalhada no Termo de Referência suficiente para caracterizar integralmente os bens a serem adquirido.

1.3.2 Quando indicado nas especificações técnicas, poderá ser utilizada referência de qualidade, com a finalidade de facilitar a compreensão das características técnicas, desempenho e padrão tecnológico esperados dos equipamentos, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Quando houver indicação de marca ou modelo, tal referência decorrerá de situação excepcional relacionada às características técnicas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, especialmente nas hipóteses de padronização do objeto, compatibilidade com plataformas, equipamentos ou tecnologias já adotadas pela Administração, ou quando determinado produto, marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for o único capaz de atender às necessidades do contratante, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3.1 A justificativa técnica referente à eventual indicação de marca ou modelo encontra-se detalhada no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do presente processo administrativo.

1.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento



de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas, sob pena de rejeição e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.5 O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração.

1.7 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com o prazo necessário para o fornecimento do objeto e condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC identificou a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à produção, registro e divulgação de conteúdos institucionais, a serem utilizados pela Coordenadoria Executiva de Comunicação e Transparência no desenvolvimento das atividades de comunicação institucional.

2.2 A necessidade decorre da insuficiência e da defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma adequada às demandas relacionadas à cobertura de eventos institucionais, registro de atividades educacionais, divulgação de ações pedagógicas e produção de material audiovisual destinado à transparência administrativa.

2.3 A ausência de equipamentos adequados compromete a qualidade técnica das produções audiovisuais realizadas pela Secretaria, limitando a eficiência das ações de comunicação institucional e dificultando a ampla divulgação das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

2.4 A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover a eficiência, o planejamento e a transparência de sua atuação, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A demonstração da necessidade da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória das contratações públicas deve contemplar o planejamento da contratação e a análise das condições técnicas, operacionais e administrativas que possam influenciar na definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.6 O objeto da contratação possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.7 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa enquadrar-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de bens e serviços comuns.

2.8 O processo será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, entre outros elementos, a formalização da demanda, a estimativa de despesa, a justificativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação da empresa contratada e a autorização da autoridade competente.

2.9 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a disponibilidade de recursos orçamentários.

2.10 Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional, o fortalecimento das



ações de transparência administrativa e a melhoria da divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atendimento da presente contratação encontra-se devidamente descrita e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória do processo, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição dos equipamentos destinados à produção e registro de conteúdos institucionais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A execução contratual deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente os princípios da prevenção e da precaução previstos no art. 6º, bem como a ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos estabelecida no art. 9º, que dispõe sobre a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.2 Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à eficiência energética, segurança elétrica e descarte adequado de componentes eletrônicos, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com regulamentações técnicas vigentes ou que possam gerar riscos ambientais decorrentes de descarte inadequado.

4.1.3 As embalagens deverão estar íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devendo possibilitar destinação ambientalmente adequada após o uso, preferencialmente por meio de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.4 Caberá à contratada fornecer orientações básicas quanto às condições adequadas de armazenamento, manuseio e descarte de componentes e embalagens, prevenindo danos ambientais e observando a legislação ambiental vigente.

4.1.5 O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e ambiental.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, admite-se a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, tais como transporte, logística de distribuição ou entrega dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.2.2 A eventual subcontratação deverá preservar a integridade física dos equipamentos, a regularidade documental e o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprimento dos prazos e regularidade fiscal, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular, sócio ou dirigente mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, civil ou trabalhista com agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia



4.3.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra vícios de qualidade, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

4.3.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, compatível com sua vida útil estimada, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

4.3.3 Constatado defeito, vício ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.3.4 A substituição deverá abranger integralmente o item rejeitado, preservando as mesmas especificações técnicas originalmente contratadas.

4.3.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Aceitação e Recebimento

4.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Na fase de recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- a) quantitativo entregue;
- b) integridade física dos equipamentos e embalagens;
- c) presença de manuais, cabos e acessórios;
- d) identificação de fabricante e modelo;
- e) conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada.

4.4.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da contratada, conforme o art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conferência integral do objeto e regularização de eventuais inconsistências, mediante emissão de termo circunstanciado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos equipamentos destinados à produção e registro de conteúdos institucionais deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com embalagens íntegras e lacradas, sem avarias, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

5.2 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos solicitados pela Administração, podendo a entrega ocorrer de forma integral conforme necessidade administrativa da SMEC.



5.3 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente administrativo.

5.4 Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contendo identificação do fabricante, modelo e número de série (quando aplicável), manual do usuário e acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produto reconcondicionado, usado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 O transporte dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de acondicionamento, segurança e preservação da integridade física dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, integridade e pleno funcionamento.

5.6.2 Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às características técnicas exigidas e sejam compatíveis com os dispositivos e recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.6.3 Realizar controle de qualidade antes da entrega, assegurando a integridade física dos produtos, a presença de todos os acessórios, a correta identificação de fabricante e modelo e o funcionamento básico dos equipamentos.

5.6.4 Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que apresente desconformidade técnica, vício de qualidade, defeito de fabricação ou avaria decorrente do transporte.

5.6.5 Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo aquisição dos equipamentos, embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.6.6 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, transporte ou qualidade dos equipamentos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir no prazo ou na qualidade da execução, apresentando justificativa fundamentada.

5.6.8 Atender às determinações do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos comprobatórios quando solicitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10 Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, não podendo eventual inadimplência ser transferida à Administração Pública, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.11 Assumir integralmente os riscos ordinários da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6.12 Garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, mantendo registro de fabricante, modelo e número de série (quando aplicável), possibilitando eventual conferência ou verificação pela Administração.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes Gerais da Execução Contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 115, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e transparência administrativa, previstos no art. 5º da referida Lei.

6.1.2 A execução contratual deverá observar os prazos, condições de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma deverá ser formalmente ajustado, mediante registro no histórico de gerenciamento do contrato e autorização da autoridade competente, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, desde que asseguradas a rastreabilidade, autenticidade e integridade dos registros.

6.1.5 O órgão contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

6.2 Designação e Estrutura de Gestão

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará formalmente, por ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, podendo designar mais de um fiscal, conforme a complexidade do objeto e a necessidade administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A designação deverá observar a segregação de funções e a definição clara das atribuições de cada agente responsável pela gestão e fiscalização contratual.

6.2.3 A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a vícios ocultos, desconformidades técnicas ou falhas no fornecimento, nos termos do § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser submetidas ao gestor do contrato ou à autoridade superior, mediante registro formal nos autos.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando especialmente:

- a) o cumprimento dos prazos de entrega;
- b) a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) a integridade física dos equipamentos e embalagens;
- d) a presença de manuais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento;
- e) a identificação de fabricante, modelo e número de série (quando aplicável);
- f) a regularidade da documentação fiscal.

6.3.2 O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à contratadas eventuais irregularidades e fixando prazo para correção.

6.3.3 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá propor a adoção das medidas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4 Gestão do Contrato



6.4.1 Compete ao Gestor do Contrato supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativo, financeiro e documental, assegurando:

- a) a compatibilidade entre o objeto executado e as condições pactuadas;
- b) o controle de saldos contratuais;
- c) a verificação da regularidade fiscal da contratada, quando exigido;
- d) a instrução processual necessária para pagamento;
- e) a adoção de providências em caso de necessidade de alteração contratual.

6.4.2 O Gestor do Contrato deverá zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.5 Transparência e Conformidade

6.5.1 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Todos os atos praticados na gestão e fiscalização do contrato deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade, controle e segurança jurídica.

6.5.3 Eventuais irregularidades constatadas na execução contratual deverão ser apuradas e tratadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento e Conferência Técnica

7.1.1 A conferência do objeto será de responsabilidade do Fiscal do Contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O Fiscal deverá verificar e atestar, de forma objetiva e documentada:

I – Os quantitativos efetivamente entregues por requisição, conforme especificações constantes do item 1.3 deste Termo de Referência;

II – A integridade física dos equipamentos e das embalagens;

III – A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

IV – A presença de manuais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento;

V – A identificação de fabricante, modelo e número de série, quando aplicável;

VI – O funcionamento básico dos equipamentos;

VII – O cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

7.1.3 A aferição do objeto será realizada por etapa de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 A conferência será formalizada por meio de relatório ou checklist técnico contendo, no mínimo:

I – Identificação da Ordem de Fornecimento;

II – Quantitativo entregue;

III – Registro de eventuais não conformidades;

IV – Indicação de providências corretivas;

V – Assinatura do Fiscal do Contrato.

7.1.5 O equipamento que apresentar não conformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa, conforme art. 141 da mesma Lei.

7.2 Liquidação da Despesa



7.2.1 Recebida a nota fiscal, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 A liquidação consistirá na verificação:

I – Da conformidade entre o objeto entregue e o contratado;

II – Do atesto do Fiscal do Contrato;

III – Da regularidade formal da nota fiscal;

IV – Da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando aplicável.

7.2.3 Havendo erro, vício ou irregularidade que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

7.3.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

7.3.4 O atraso imputável exclusivamente à Administração poderá ensejar atualização monetária na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, considerando tratar-se de fornecimento de bens com execução imediata e prazo reduzido.

7.4.2 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da execução.

7.4.3 O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Sanções Administrativas

7.5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5.3 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4 Infrações que configurem atos lesivos à Administração poderão ensejar responsabilização também nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.6 Multas

7.6.1 Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela em atraso.

7.6.2 Inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

7.6.3 Inexecução total: multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

7.6.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado prazo para apresentação de defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Extinção Contratual



7.7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- I – Descumprimento das obrigações contratuais;
- II – Interesse público devidamente justificado;
- III – Determinação da autoridade competente;
- IV – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da Participação

8.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A Administração realizará pesquisa de mercado e coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

8.1.3 A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável.

8.1.4 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável, deverá ser promovida a ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

8.1.5 Poderão apresentar propostas empresas regularmente constituídas que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência.

8.1.6 A análise das propostas será realizada por item, sendo vedado condicionar o fornecimento de um item à contratação de outro, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Critérios de Seleção

8.2.1 A seleção do fornecedor observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se os seguintes critérios:

- I – Atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- II – Proposta compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- III – Adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM, selecionando-se a proposta válida e mais vantajosa para a Administração;
- IV – Verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Possibilidade de realização de diligências para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Habilitação Jurídica

8.3.1 A habilitação jurídica observará o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da empresa:

- I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



II – Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado;

IV – Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V – Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo com averbação correspondente.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

III – Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo regularizar eventual restrição fiscal no prazo legal após a fase de habilitação.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando cabível e proporcional ao objeto da contratação;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – outros documentos previstos neste Termo de Referência, desde que proporcionais ao objeto.

8.5.2 Será observado o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial para microempresas e empresas de pequeno porte em casos de fornecimento de bens para pronta entrega.

8.6 Amostras

8.6.1 Poderá ser exigida do fornecedor com proposta mais vantajosa a apresentação de amostra física ou demonstração técnica do equipamento ofertado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando tecnicamente justificável.

8.7 Declarações

8.7.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

II – Declaração de que a proposta contempla todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto;

III – Declaração de ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência;

IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.8 Critérios de Julgamento

8.8.1 A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo economicidade e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.8.2 Serão desclassificadas propostas consideradas inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta e da conformidade técnica dos produtos ofertados, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.222,10 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme parâmetros de preços constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Cidade Ocidental - GO.

Cidade Ocidental /GO, 08 de abril de 2026.

Cintya de Castro Braz Lemos
Superintendente Executiva de Administração e Finanças
Decreto nº 311/2025

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega